



Número 3041 • Belo Horizonte, quarta-feira, 09 agosto 2023

## SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	1
Presidência .....	4
Secretaria-Geral da Presidência .....	5
Coordenadoria de Protocolo e Triagem .....	5
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres .....	5
Primeira Câmara .....	12
Secretaria da 1ª Câmara .....	12
Segunda Câmara .....	20
Secretaria da 2ª Câmara .....	20
Diretoria de Gestão de Pessoas .....	30
Diretoria de Administração .....	30
Coordenadoria de Licitações e Contratos .....	30
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	32

## Tribunal Pleno

### Coordenadoria de Pós-Deliberação

#### DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1083552, APOSENTADORIA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2019.

Aposentando(a): LEONARDO LISBOA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1087984, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2019.

Aposentando(a): MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1090321, APOSENTADORIA, CAPINOPOLIS PREV, 2020.

Aposentando(a): TEREZINHA MARIA DA SILVA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1125434, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): ELIZABETE SOARES MELO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1128266, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, 2022.

Aposentando(a): ANA MARIA PEREIRA LOPES

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1130190, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2022.

Aposentando(a): ROSE MAGDA NASCIMENTO FERREIRA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1136368, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - IPREMSAF, 2022.

Aposentando(a): GEANE GOMES DE ARAUJO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1139284, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): LAURA MARIA BISONE

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1141162, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2022.

Aposentando(a): FRANCISCO JOSE ALMEIDA DE PAULA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1146010, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2023.

Aposentando(a): GILMAR DA CONCEICAO RAFAEL

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1147077, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): LIDIA FAGUNDES SALLES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1119383, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2021.

Segurado(a): JORGE ALBERTO RONCONI DE SOUZA

Beneficiário(s): GUILHERME RONCONI SILVESTRE DE SOUZA, SANDRA MARGARETH SILVESTRE DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

975666, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2015.

Aposentando(a): REMACLO AMARO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1063320, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2018.

Aposentando(a): MARIA HELENA ROCHA FERRAREZI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1087287, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2019.

Aposentando(a): JOSE MANOEL DE ASSIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1115814, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2022.

Aposentando(a): MARIA BETANIA DE OLIVEIRA BOTELHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1144196, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): CLEUZA PEREIRA GONCALVES GABRIEL

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1145037, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA, 2023.

Aposentando(a): JULIA HELENA GONCALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1099748, PENSÃO, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2020.

Segurado(a): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO

Beneficiário(s): SELMA DAS MERCES RIBEIRO MONTEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1147557, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): ANTONIO LOPES

Beneficiário(s): MARIA THERESINHA LAGE MESQUITA LOPES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

### **DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO**

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA

1054692, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE NANUQUE, 2018.

Aposentando(a): MARIA DE FATIMA TEIXEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1111741, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA, 2021.

Aposentando(a): REJEANNE DE LOURDES ALVES SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1118983, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): MARTA VOLUSIA OTASIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1119163, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): ANTONIO APARECIDO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1121241, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR, 2022.

Aposentando(a): SILVIA HELENA BARBOSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1121951, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2022.

Aposentando(a): LUPERCIO FERREIRA DE ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1124961, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): MARIA NUNES DE JESUS BARBOSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1125839, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): JOSE SIMAO PESSOA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1136032, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2022.

Aposentando(a): RITA DE CASSIA PEREIRA RODRIGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1144115, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): CARLOS JOSE GERMANO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1109505, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2021.

Segurado(a): APARECIDA GONCALVES MENDONCA

Beneficiário(s): CARLOS ELOI DA SILVA MENDONCA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1109823, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2021.

Segurado(a): REINALDO PORTANOVA

Beneficiário(s): LINEI DA ROCHA ROSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1113051, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2021.

Segurado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS

Beneficiário(s): MARIA MARLENE MARQUES BARREIROS, MARIZA DE OLIVEIRA SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. MAURI TORRES

1136144, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2022.

Aposentando(a): JOAO BATISTA TOME

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

1085223, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, 2019.

Aposentando(a): SONIA MARIA DA COSTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1089652, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2020.

Aposentando(a): SARA ODILIA DOS SANTOS VIEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1096000, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2020.

Aposentando(a): ANA AUGUSTA MILANO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1125053, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): JOANA D ARC DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA

1144563, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2022.

Aposentando(a): RONALD KLEINSORGE ROLAND

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

**DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO**

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1048669, ATO RETIFICADOR DE PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2016.

Parte(s): MARIA DAS DORES FERREIRA GODINHO, MARIO PINTO GODINHO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1041351, CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2016.

Parte(s): ANTONIO CARLOS ROSA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1090006, ATO RETIFICADOR DE PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIJAN DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, 2020.

Parte(s): EDES ALVES DA SILVEIRA SIQUEIRA, JOSE BISPO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1079866, CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2019.

Parte(s): FRANCISCO ALVES NETO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)**DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO**

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA

1014825, ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2012.

Parte(s): MARIA ELEONORA DE SOUSA, PEDRO PAULO DE SOUZA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1015142, ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2012.

Parte(s): ANTÔNIO ANDRÉ DOS SANTOS, ARTHUR FELIPE FERREIRA SANTOS, TÂNIA MARIA FERREIRA SANTOS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1100261, CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2020.

Parte(s): SONIA MARIA DE ABREU ROCHA E SILVA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)**Presidência**

**Ato/PRES nº 317/2023** - Torna sem efeito, nos termos do § 2º do art. 66 da Lei nº 869, de 05/07/1952, a nomeação, para o cargo de Analista de Controle Externo, da candidata abaixo, por meio do Ato/PRES nº 280/2023, publicado no “Diário Oficial de Contas” de 22/06/2023, referente ao Edital nº 01/2018, publicado no “Diário Oficial de Contas” de 06/06/2018, por ter apresentando declaração de desistência de posse:

ÁREA DE GRADUAÇÃO/ESPECIALIDADE: DIREITO

54º - CAROLINE SPERLING MONEZZI

**Ato/PRES nº 319/2023** - Nomeia, nos termos do artigo 12, I, c/c o artigo 14, II, da Lei nº 869/1952, CAMILA GONÇALVES ZEDES, para o cargo em comissão de AADM-5 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

**Ato/PRES nº 320/2023** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 19 da Lei Complementar Estadual

nº 102, de 17/01/2008 e pelo inciso VI do art. 41 da Resolução nº 12, de 17/12/2008, resolve nomear, em virtude de habilitação em concurso público, referente ao Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial de Contas de 06/06/18, homologado pela Portaria nº 01/PRES./2019, publicada no Diário Oficial de Contas de 14/01/19, para o cargo de Analista de Controle Externo:

ÁREA DE GRADUAÇÃO/ESPECIALIDADE:  
DIREITO  
58º - MARIANA CLARET RODRIGUES.

## Secretaria-Geral da Presidência

### Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ**

**Distribuição feita em 07/08/2023**

#### PRIMEIRA CÂMARA

**CONS. SUBST. TELMO PASSARELI**  
REPRESENTAÇÃO  
1153225

**CONS. DURVAL ANGELO**  
DENÚNCIA  
1153219  
1153228

**CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO**  
DENÚNCIA  
1153227  
REPRESENTAÇÃO  
1153223

**CONS. AGOSTINHO PATRUS**  
DENÚNCIA  
1153221  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
1153229, Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS

#### SEGUNDA CÂMARA

**CONS. WANDERLEY ÁVILA**  
DENÚNCIA  
1153224

**CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO**  
DENÚNCIA  
1153220  
REPRESENTAÇÃO  
1153218

**CONS. SUBST. HAMILTON COELHO**  
REPRESENTAÇÃO  
1153222

**CONS. JOSÉ ALVES VIANA**  
DENÚNCIA  
1153230

### Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

**Processo nº:** 1104460

**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Serra da Saudade

**Exercício:** 2020

**Responsável:** Alaor José Machado

**Procuradores:** Marcelo Ribeiro Machado, OAB/MG 105.042; Nestor Henrique Mendes, OAB/MG 129.819

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Mauri Torres

**Sessão:** 01/08/2023

#### Parecer

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO. ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES SEM LEI E RECURSOS. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. METAS 1 E 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

DE SAÚDE. DESPESAS COM PESSOAL. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL. REGULARIDADE. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. O Poder Executivo ao elaborar e o Poder Legislativo ao apreciar e votar o projeto de lei orçamentária devem observar o princípio da razoabilidade na fixação dos índices de autorização para suplementação de dotações ao orçamento, de modo a não descaracterizar a Lei Orçamentária.

2. É cabível a aplicação do princípio da insignificância, na esteira da jurisprudência fixada pelo Tribunal, consoante fundamentação, face à abertura de créditos suplementares/especiais, sem lei e recursos disponíveis.

3. Na abertura de créditos suplementares ao orçamento deve-se promover a correta especificação da fonte e destinação dos recursos, nos termos do disposto no parágrafo único, art. 8º e inciso I, do art. 50, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 e, ainda, no art. 43 da Lei n. 4.320/1964, bem como na Consulta n. 932477/2014.

4. Os valores repassados pelo Poder Executivo devem guardar conformidade com os recebidos pelo Poder Legislativo, bem como os devolvidos pelo Poder Legislativo com os recebidos pelo Poder Executivo, para fins de verificação do cumprimento no disposto no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

5. As despesas com MDE e ASPs devem ser empenhadas e pagas utilizando a fonte de receita 101 e 102, respectivamente, e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser realizada em conta corrente bancária específica, identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC).

6. As Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação – PNE devem ser cumpridas integralmente, em conformidade com o disposto na Lei n. 13.005/2014.

7. Deve-se promover intervenções no âmbito dos programas e políticas públicas do município, avaliados pelo IEGM, visando melhoria dos resultados parciais de cada dimensão e final da gestão.

8. Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo municipal, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, porquanto foram constatados a exatidão dos demonstrativos apresentados, a execução do orçamento segundo os instrumentos de planejamento governamental e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais.

**Processo nº:** 1120677

**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Montalvânia

**Exercício:** 2021

**Responsável:** Fredson Lopes França

**MPTC:** Cristina Andrade Melo

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Parecer

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REGULARIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

A apreciação das contas anuais compreende a gestão como um todo e não o exame de cada ato praticado pelo Prefeito no período.

**Processo nº:** 1127804

**Natureza:** RECURSO ORDINÁRIO

**Recorrente:** Jerônimo Santana Neto

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

**Processo piloto:** Assunto Administrativo - Multa/Apartado n. **1127326**

**Processo principal:** Acompanhamento de Gestão Fiscal n. **1102324**

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro José Alves Viana

**Sessão:** 12/07/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** RECURSO ORDINÁRIO. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL. NULIDADE DA DECISÃO POR VÍCIO DE MOTIVAÇÃO. OFENSA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. RECURSO PREJUDICADO.

Ofende o contraditório e a ampla defesa em sua acepção material, impedindo ou dificultando a interposição de recurso, a decisão que invoca dispositivo legal não aplicável à situação fática invocada, por não aderência à norma regimental que determina que a decisão deverá identificar a irregularidade que lhe deu causa e os respectivos responsáveis, bem como indicar a respectiva fundamentação legal para aplicação da sanção.

**Processo nº:** 878177

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais

**Aposentando:** Ronaldo Augusto de Oliveira

**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães

**Relator:** Conselheiro Wanderley Ávila

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008; e na alínea “c” do inciso I do § 1º do art. 258 da Resolução TCEMG n. 12/2008.

**Processo nº:** 1136865

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Guarani

**Aposentanda:** Andrea de Toledo Barros Costa

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Mauri Torres

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Atendidos os parâmetros de consistência do Sistema FISCAP e preenchidos os requisitos constitucionais e legais para a concessão do benefício, conforme manifestação da Unidade Técnica, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução n. 12/2008.

**Processo nº:** 1142472

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Instituto de Previdência do Município de Betim

**Aposentanda:** Marilourdes Duarte Pinto

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Mauri Torres

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Atendidos os parâmetros de consistência do Sistema FISCAP e preenchidos os requisitos constitucionais e legais para a concessão do benefício, conforme manifestação da Unidade Técnica, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar

n. 102/2008, e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução n. 12/2008.

**Processo nº:** 1115519

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte

**Aposentanda:** Maria José Cipriano

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Mauri Torres

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Atendidos os parâmetros de consistência do Sistema FISCAP e preenchidos os requisitos constitucionais e legais para a concessão do benefício, conforme manifestação da Unidade Técnica, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução n. 12/2008.

**Processo nº:** 1134412

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Maria Madalena Araújo dos Santos

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Mauri Torres

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Atendidos os parâmetros de consistência do Sistema FISCAP e preenchidos os requisitos constitucionais e legais para a concessão do benefício, conforme manifestação da Unidade Técnica, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução n. 12/2008.

**Processo nº:** 938598

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Maria Auxiliadora de Oliveira Passos

**MPTC:** Sara Meinberg

**Relator:** Conselheiro José Alves Viana

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no parágrafo único do artigo 110-H, da Lei Complementar n. 102/2008, combinado o artigo 258, § 1º, inciso I, alínea “c”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

**Processo nº:** 1076102

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Jurceli Aparecida de Souza Freitas

**MPTC:** Sara Meinberg

**Relator:** Conselheiro José Alves Viana

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 54, inc. I, da Lei Complementar n. 102/2008, combinado com o art. 258, § 1º, inc. I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

**Processo nº:** 1087907

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Marlene Fernandes dos Santos

**MPTC:** Sara Meinberg

**Relator:** Conselheiro José Alves Viana

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 54, inc. I, da Lei Complementar n. 102/2008, combinado com o art. 258, § 1º, inc. I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

**Processo nº:** 1119144

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Maria Joselma Pimenta Pires

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro José Alves Viana

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SERVIDOR ESTÁVEL NOS TERMOS DO ART. 19 DO ADCT. ACORDO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, O ESTADO DE MINAS GERAIS E O INSS. RECURSO ESPECIAL 1.135.162/MG. REGULARIDADE DO ATO. REGISTRO.

Cumpridos os requisitos pertinentes, considerando o acordo firmado entre o Estado de Minas Gerais, a União e o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS nos autos do Recurso Especial n. 1.135.162/MG, homologado pelo Superior Tribunal de Justiça em 18/8/2010, publicado em 20/8/2010, cujos efeitos devem ser mantidos válidos, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n. 4.876, resta claro o direito da servidora de integrar o Regime Próprio de Previdência do Estado de Minas Gerais.

**Processo nº:** 1142164

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia

**Aposentanda:** Débora Carla Monteiro Rocha Ferreira

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

**Processo nº:** 1142561

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros

**Aposentanda:** Júnia Ronilce Damasceno Santos

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, a teor do art. 54, I, da Lei Complementar n.

102/08 c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/08.

**Processo nº:** 1105759

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte

**Aposentanda:** Célia Ferreira de Almeida

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

**Processo nº:** 1115532

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte

**Aposentanda:** Rosilene de Carvalho Oliveira Guimarães

**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, a teor do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

**Processo nº:** 974069

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Marlene Faria Duarte da Silva

**MPTC:** Elke Andrade Soares de Moura

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO.

CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

**Processo nº:** 975654

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Marisa Martins Lopes Mendes

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

**Processo nº:** 975701

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Maria de Fátima Cintra

**MPTC:** Elke Andrade Soares de Moura

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

**Processo nº:** 1005331

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Milene Viana de Lima e Silva

**MPTC:** Elke Andrade Soares de Moura

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. LEI COMPLEMENTAR N. 100/07. EMENDA CONSTITUCIONAL N. 70/12. OBSERVÂNCIA À DECISÃO PLENÁRIA PROFERIDA NO PROCESSO N. 1.062.466. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c art. 258, §

1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

**Processo nº:** 1139257

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Valdete Maria Luiz de Almeida

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, a teor do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

**Processo nº:** 1143514

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Hélia Fernandes Ribeiro Miguel

**MPTC:** Sara Meinberg

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, a teor do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

**Processo nº:** 1018903

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**Aposentanda:** Elizabeth Ferreira da Silva

**MPTC:** Elke Andrade Soares de Moura

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

**Processo nº:** 1100868

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Instituto Mineiro de Agropecuária

**Aposentando:** Mauro Teixeira de Melo

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

**Processo nº:** 1128680

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas

**Aposentanda:** Dercy Machado da Silveira

**MPTC:** Sara Meinberg

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. VANTAGEM PECUNIÁRIA. QUINQUÊNIOS. BASE DE CÁLCULO. LEI MUNICIPAL N. 5.321/2003. CONCESSÃO APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 19/1998. INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE. SOBRESTAMENTO.

Determina-se o sobrestamento do processo, nos termos do art. 171 do Regimento Interno, até a decisão final do Incidente de Inconstitucionalidade n. 1.127.058, versando sobre a constitucionalidade do parágrafo

único do art. 1º da Lei Municipal n. 5.321/2003, de Patos de Minas, a fim de que sejam definidos os exatos contornos da atuação deste Tribunal.

**Processo nº:** 1089257

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Juiz de Fora

**Aposentanda:** Sandra Maria Duque

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, a teor do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

**Processo nº:** 1122033

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte

**Aposentanda:** Maria Zélia da Silva Santos

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

**Processo nº:** 983930

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Ana Isabel Prudente

**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

**Processo nº:** 984131

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentando:** Carlos Aloysio Almeida Campos

**MPTC:** Glaydson Santo Soprani Massaria

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

**Processo nº:** 1125453

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Maria Luísa Rosa de Vilas Boas

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

**Processo nº:** 1133384

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Wagna Aparecida Gomes de Souza

**MPTC:** Sara Meinberg

**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Sessão:** 01/08/2023

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

## Primeira Câmara

### Secretaria da 1ª Câmara

**ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 03 (TRÊS) DE AGOSTO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS)**

Em 03 (três) de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constatado o quórum e no horário regimental, foi aberta a 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara. A Sessão foi presidida pelo Conselheiro Durval Ângelo e estavam presentes os Conselheiros Cláudio Terrão e Agostinho Patrus, o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal Maria Cecília e a Secretária Flávia Avila Teixeira.

Foi registrada a convocação do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro para possível composição do

quórum de julgamento, com fundamento no art. 2º da Resolução n. 18/2017.

A Ata da Sessão de Julgamento do dia 11 de julho de 2023 foi submetida à apreciação do Colegiado, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro Presidente indagou aos Senhores Conselheiros se haveria impedimentos ou suspeições, ainda não declarados, em algum processo da pauta. Não houve manifestação de nenhum dos Conselheiros ou do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro.

Registrada a ausência justificada do Conselheiro Substituto Telmo Passareli.

Nos termos do § 2º do art. 85 do Regimento Interno, procedeu-se à inversão da ordem da pauta em virtude dos requerimentos para sustentação oral formulados pela advogada Renata Soares da Silva, OAB 141.886, nos autos da Denúncia 1082424 e pelo advogado Filipe Luiz Mendanha Silva, OAB/MG 183.571, nos autos da Denúncia nº 1119991, ambos da relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro.

### CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

**1127387, Representação**, Prefeitura Municipal de Coroaci, Exercício 2022

**Representante(s):** João Coelho Brandão

**Parte(s):** Alenizio Rodrigues dos Santos, Emerson de Carvalho Andrade

**MPTC:** Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito, em virtude do reconhecimento da coisa julgada administrativa e, por conseguinte, da ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo.

**1144808, Edital de Concurso Público**, Prefeitura Municipal de São João do Oriente, Exercício 2023

**Parte(s):** Regilaene Nêdes Alcântara

**MPTC:** Cristina Melo

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator, que julgou regular o Edital de concurso público nº 01/23, deflagrado pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, determinada a extinção do feito com julgamento de mérito, com recomendações e determinações constantes no voto.

**1126948, Tomada de Contas Especial**, Secretaria de Estado de Saúde - SES, Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Fundação Renato Azeredo, Exercício 2009

**MPTC:** Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator que reconheceu de ofício a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória deste Tribunal, com a consequente extinção do processo com resolução de mérito.

**1120185, Prestação de Contas de Exercício**, Empresa Mineira de Comunicação Ltda - EMC, Exercício 2021

**Parte(s):** Sérgio Rodrigo Reis

**MPTC:** Sara Meinberg

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator que julgou regulares, com ressalvas, as contas da Empresa Mineira de Comunicação Ltda (EMC), relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Sérgio Rodrigues Reis. Determinado pelo Relator o acompanhamento e monitoramento pela 2ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado (2ª CFE) da implementação das medidas anunciadas pelos gestores da EMC.

**Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:**

**Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá**

**1014249**, Jeremias Soares Santana

**Apenso(s):** **1085934**, Cancelamento/Atos Concessórios, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá, exercício 2019.

**MPTC:** Sara Meinberg

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela extinção dos Processos nº 1.014.249 e nº 1.085.934, sem julgamento de mérito, com o consequente arquivamento, à vista da ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular dos feitos.

**Aposentadoria(s):**

**Instituto de Previdência Municipal de Três Corações**

**1119522**, Silvana Aparecida Maciel

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

1133363, Simone Maria Cunha da Costa

MPTC: Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

1139395, Maria Goreti Reno Toledo

MPTC: Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo registro dos atos concessórios de aposentadoria.

**Pensão:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**847009**, concedida a Maria de Lourdes Jonusan beneficiário(a)(s) de José Jonusan.

MPTC: Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela extinção dos autos, sem resolução de mérito, por ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo.

**RETORNO DE VISTA****Relator: Conselheiro Durval Ângelo**

**1098306**, Auditoria, Prefeitura Municipal de Mesquita, Exercício 2020

**Parte(s):** Francisco de Assis Hemétrio Siman, José Euler, José Fábio de Oliveira Gonçalves, Ronaldo de Oliveira

**Procurador(es):** Leone Costa Sá Nunes - OAB/MG 110522, Luís Henrique Ribeiro - OAB/MG 059779, Samarone Antônio Costa Sa Nunes - OAB/MG 113807, Vanuza Maria de Oliveira Carvalho - OAB/MG 082630

MPTC: Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Em preliminar, aprovado o voto vista do Conselheiro Cláudio Terrão pela extinção do processo, sem resolução de mérito, em relação ao ato de nomeação da Senhora Gilmara Maria das Graças Mendes, diante do reconhecimento da coisa julgada, aplicado subsidiariamente nos processos desta Corte de Contas. Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal em relação aos achados 1, 2, 4, 9, 10, 11 e 12, e pelo reconhecimento da decadência do apontamento constante do achado 3, no que se refere à nomeação da servidora municipal Kelis Cristina de Jesus Alvarenga

após a expiração do prazo de validade do concurso prestado. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência dos achados 6, 7, 8, 14, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, que constaram dos relatórios de auditoria referentes ao quadro de pessoal de Mesquita, e pela improcedência dos achados 5, 13, 15, 16, 23 e 24.

**CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS**

**1084542**, Representação, Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, Exercício 2020

**Representante(s):** Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

**Parte(s):** Ana Isabela Alves Rezende, Eustáquio da Abadia Amaral, Gabriela Maria Pereira Santos, Marcelo Pinheiro do Amaral, Pedro Henrique de Abreu Paiva, Thassia Alexandra Rodrigues, Thiago Camilo Pinto, Vanessa de Oliveira da Silva, Viviam Tabora Alvim

**Apensão(s):** 1058835, Edital de Licitação, Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, exercício 2019.

**Procurador(es):** Alice Coutinho Chaves - OAB/MG 136139, Carolina Morais Gonçalves de Alencar - OAB/MG 167340, Eduarda Frederico Duarte Arantes - OAB/MG 169943, Tamara Regiane Alves Cecílio - OAB/MG 197074, Vanessa de Oliveira da Silva, OAB/MG 191088, Thiago Camilo Pinto OAB/MG 134998

MPTC: Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Em preliminar, aprovado o voto do Relator pela rejeição da alegação de ilegitimidade passiva arguida pelo Sr. Thiago Camilo Pinto e pela Sra. Vanessa de Oliveira da Silva, uma vez presente nexos de causalidade entre as condutas e os apontamentos em exame nos autos. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência parcial dos apontamentos de irregularidade apresentados na representação formulada pelo Ministério Público de Contas em face do Processo Licitatório n. 11/2019, Pregão Presencial n. 7/2019, deflagrado pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – Icismep, com aplicação de multa individual à Sra. Vivian Tabora Alvim e recomendações constantes no voto.

**1092633**, Representação, Prefeitura Municipal de Patrocínio, Exercício 2020

**Representante(s):** Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

**Parte(s):** Carlos Augusto Costa Neves, Lucas Campos de Siqueira, Luiz Carlos Capuano, Nelson Gonçalves Soares Filho, Ramon Moraes do Carmo

**Procurador(es):** Carlos Antônio da Silva - OAB/MG 049970, Gabriel Castillo Silva - OAB/MG 187514, Isaias Franca Ferraz - OAB/MG 193347, Luiz Henrique Nunes Pinheiro Felipe - OAB/MG 110952, Otacílio Ferraz - OAB/MG 040670, Paulo Henrique Ferraz Alves - OAB/MG 108516, Carlos Augusto Costa Neves, OAB/MG 145249

**MPTC:** Cristina Melo

#### **VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**

**1095336, Representação,** Câmara Municipal de Três Corações, Exercício 2020

**Representante(s):** Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

**Parte(s):** Fabiano Jerônimo, Helder da Fonseca Reis,

**Procurador(es):** Eliza Cibien Guaitolini Cal - OAB/MG 208625

**MPTC:** Elke Moura

**DECISÃO:** Em preliminar de mérito, aprovado o voto do Relator pela rejeição da ilegitimidade passiva arguida pelo Sr. Fabiano Jerônimo, Presidente da Câmara Municipal de Três Corações. Ainda em preliminar, aprovado o voto do Relator pela rejeição da arguição de perda de objeto. Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pela rejeição da arguição do Parquet Especial quanto a inconstitucionalidade da Lei n. 3.550/2009 do Município de Três Corações.

No mérito, aprovado o voto do Relator que julgou improcedente os apontamentos de irregularidade constantes da representação formulada pelo Ministério Público de Contas, com recomendações e determinações constantes do voto.

#### **Aposentadoria:**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**

**1009350,** Carlos Luiz de Barros

**Apenso(s): 1077670, Aposentadoria,** Município de Juiz de Fora, exercício 2019, **1085072, Pensão,** Município de Juiz de Fora, exercício 2019.

**Pensionista(s):** Ana Lúcia dos Santos Seixas Barros e Carlos Luiz de Barros Filho

**MPTC:** Daniel Guimarães

#### **RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO RELATOR.**

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**1027079,** Hélio Moreira de Matos

**MPTC:** Sara Meinberg

**DECISÃO:** Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de aposentadoria.

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1039330,** Eliane Rodrigues Santos

**MPTC:** Sara Meinberg

#### **VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**

**Município de Belo Horizonte**

**1128943,** Izabel Cristina Pinheiro Pinto

**Processo(s) referente(s):** 976191, Aposentadoria, Secretaria de Estado de Saúde, Exercício 2015

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de aposentadoria.

#### **Pensão:**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

**1134866,** concedida a Alberto Cavalcanti Dias Coelho beneficiário(a)(s) de Geraldo Fernando Dias Coelho.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela averbação do ato de inclusão do beneficiário de pensão.

#### **CONSELHEIRO DURVAL ANGELO**

**1148721, Denúncia,** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL, Exercício 2023

**Denunciante(s):** Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda

**Parte(s):** Meirilaine Paiva Rosa, Maurício Guimarães Mendes

**Procurador(es):** Rafael Prudente Carvalho Silva - OAB/SP 288403, Thiago Ramos Pereira - OAB/SP 274747

**DECISÃO:** Referendada a decisão monocrática que suspendeu na fase em que se encontra o Pregão Eletrônico n. 9/2023, Processo Licitatório n. 56/2023, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde

Centro Leste – CISCEL, até ulterior deliberação do mérito.

**1104014, Pctas Executivo Municipal**, Município de Piranguinho, Exercício 2020

**Parte(s):** Helena Maria da Silveira

**Procurador(es):** Ricardo Chaves de Castro - CRM/MG 63135, Rinaldo Roberto da Silva - CRM/MG 119339, Rodrigo Silveira Diniz Machado - CRM/MG 64291

**MPTC:** Glaydson Massaria

**1120298, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, Exercício 2021

**Parte(s):** Nei André Freire

**MPTC:** Glaydson Massaria

**1120829, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Rio do Prado, Exercício 2021

**Parte(s):** Adimilson Antunes de Almeida

**MPTC:** Cristina Melo

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela emissão do Parecer Prévio pela aprovação das contas, com ressalva, dos gestores responsáveis pelas prefeituras acima elencadas.

**1120835, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Rubelita, Exercício 2021

**Parte(s):** Osvan Otávio David Miranda

**MPTC:** Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator que julgou ilíquidas as contas anuais relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Osvan Otávio David Miranda, Prefeito do Município de Rubelita, em razão de seu falecimento antes da citação, e pela extinção do processo sem resolução de mérito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular.

**Ato Retificador de Aposentadoria:**

**Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares**

**1106990**, Odilon Contaiffer Pascoal

**Processo(s) referente(s): 945939**, Aposentadoria, Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Exercício 2014

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução de mérito, e posterior arquivamento.

**Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:**

**Município de Belo Horizonte**

**1013541**, Carlos Resende Guimarães Junior  
**Processo(s) referente: 854859**, Aposentadoria  
**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Município de Belo Horizonte**

**1014535**, Maria das Graças Portes Lima  
**Processo(s) referente: 802672**, Aposentadoria  
**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela averbação dos atos revisionais de aposentadoria acima elencados.

**Aposentadoria:**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**943848**, Terezinha Oneide de Oliveira Santos  
**MPTC:** Elke Moura

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**964756**, João Batista Pereira  
**MPTC:** Elke Moura

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**973839**, Creusa Gonçalves da Silva  
**MPTC:** Sara Meinberg

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1004897**, Ana Maria Martins Santos  
**MPTC:** Cristina Melo

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1009835**, Carlos Roberto Assunção  
**MPTC:** Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1020024**, Keila Onícia Ribeiro Moreira  
**MPTC:** Glaydson Massaria

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1020323**, Vandair Ranulfo da Costa  
**MPTC:** Cristina Melo

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1029859**, Marlene das Graças de Resende  
**MPTC:** Elke Moura

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1039397**, Flávia Pereira  
**MPTC:** Cristina Melo

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1044861**, Terezinha de Fátima Barbosa  
**MPTC:** Sara Meinberg

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1045695**, Maria Romilda Soares Fonseca  
**MPTC:** Glaydson Massaria

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1045912**, Maria Elizabeth Oliveira  
**MPTC:** Cristina Melo

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelos registros dos atos concessórios das aposentadorias acima elencadas.

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1057252**, Rogers Portela de Castro  
**Processo(s) referente(s):** 1045660, Aposentadoria, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2018  
**MPTC:** Glaydson Massaria

**RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1064005**, Wilson Beline do Couto  
**MPTC:** Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato concessório da aposentadoria.

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**  
**1133408**, Benedita Donizete de Paula  
**MPTC:** Cristina Melo

**RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR**

**Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí**  
**1142248**, Shirley Aparecida de Oliveira  
**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato concessório da aposentadoria.

**CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO**

**1054217, Denúncia**, Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Exercício 2018  
**Denunciante(s):** C 3 Comercial de Alimentos Eireli  
**Parte(s):** Alfredo Cardoso André, Antônio Moreira Sabino, Carla Terezinha Machado, Leorges de Araújo Rodrigues, Priscila Yunes Marques, Solange Cesar da Costa  
**MPTC:** Elke Moura

**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade constantes da denúncia, bem como dos formulados pela unidade técnica.

**1082424, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Iturama, Exercício 2019  
**Denunciante(s):** Maxoel de Jesus Ferreira  
**Parte(s):** Anderson Bernardes de Oliveira, Cláudio Tomaz de Freitas, Divino Filho Borges, Lívia Helena Queiroz Malta  
**Procurador(es):** Daniel Ricardo Davi Sousa - OAB/MG 094229, Haiala Alberto Oliveira - OAB/MG 098420, Ronaldo Carvalho Silva Filho - OAB/MG 095032, Renata Soares Silva - OAB 141886  
**MPTC:** Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator, que encampou o voto do Conselheiro Cláudio Terrão, pela procedência parcial dos apontamentos de irregularidade da denúncia, bem como em relação aos formulados pela Unidade Técnica. Sem a aplicação de sanção aos responsáveis. Acolhida a proposta de voto

do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito, em decorrência da ausência de pressuposto de constituição e de seu desenvolvimento válido e regular, tendo em vista o apontamento referente à ausência de estimativa da base de cálculo sobre a qual incidiria o percentual remuneratório no Contrato Administrativo n. 1/2018.

**1110089, Denúncia,** Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, Exercício 2021

**Denunciante(s):** Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli

**Parte(s):** Edson Arantes Pirchiner Rosa, Juliano Augusto Guedes, Milton Coelho de Oliveira

**Procurador(es):** Danilo Augusto de Sena Campos - OAB/MG 164552, Rodrigo Ribeiro Marinho - OAB/SP 385843

**MPTC:** Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pela procedência parcial da denúncia, com a aplicação de multa ao Sr. Juliano Augusto Guedes, pregoeiro, por ter praticado, de forma reincidente, ato com grave infração à norma legal. Acolhida a proposta de voto do Relator pela procedência dos apontamentos de irregularidade formulados pela Unidade Técnica.

**1119991, Denúncia,** Prefeitura de Nepomuceno, Exercício 2022

**Denunciante(s):** Cláudio Andrade Pedroso

**Parte(s):** Luiza Maria Lima Menezes

**Procurador(es):** Aeliton Pontes Matos - OAB/MG 176397, Camila Luísa Sampaio Magalhães - OAB/MG 204215, Carolina Araújo Trade - OAB/MG 106145, Cheyenne Oliveira Estoche - OAB/MG 174446, Eliane Maria Ferreira de Matos - OAB/MG 206680, Evandro D'agostini Boari - OAB/MG 117339, Gabriella Xavier de Albuquerque - OAB/MG 159259, Heloisa Helena Teixeira Pagy - OAB/MG 177066, Laryssa Maria Leão Hallak - OAB/MG 181199, Marco Antônio Landim Pereira - OAB/MG 168659, Mary Ane Anunciação Ianque - OAB/MG 102655, Rodolfo de Souza Monteiro - OAB/MG 150079, Samara Lopes - OAB/MG 192936 - Filipe Luiz Mendanha Silva, OAB/MG 183.571

**MPTC:** Cristina Melo

**VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO**

**1120192, Tomada de Contas Especial,** Município de Contagem, Exercício 2016

**MPTC:** Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória desta corte, com a consequente extinção do processo com resolução de mérito.

**1104161, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras, Exercício 2020

**Parte(s):** Romilson Alves

**MPTC:** Cristina Melo

**1104255, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Caldas, Exercício 2020

**Parte(s):** Alexsandro Conceição Queiroz

**MPTC:** Daniel Guimarães

**1120277, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Baldim, Exercício 2021

**Parte(s):** Fabrício Andrade Magalhães

**MPTC:** Glaydson Massaria

**1120773, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Piracema, Exercício 2021

**Parte(s):** Wesley Diniz

**MPTC:** Sara Meinberg

**1120869, Pctas Executivo Municipal,** Município de Santana do Jacaré, Exercício 2021

**Parte(s):** Renato Tirado Freire

**MPTC:** Cristina Melo

**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pela emissão de pareceres prévios pela aprovação das contas do exercício de 2020, prestadas pelos municípios de Divino das Laranjeiras e Caldas, bem como das contas do exercício de 2021, prestadas pelos gestores dos municípios de Baldim, Piracema e Santana Do Jacaré.

**Aposentadoria:**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**975559,** Wilson Alves da Silva

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento da decadência suscitada pela Unidade Técnica, para determinar o registro do ato de aposentadoria.

**Aposentadoria:**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá****Prefeitura Municipal de Ubá****1077437**, Edmar Bento**MPTC:** Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela denegação do registro da aposentadoria concedida ao Sr. Edmar Bento, com aplicação de multa à responsável pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá - Ubaprev, Sra. Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas, em razão do descumprimento injustificado das intimações efetuadas por este Tribunal.

**Ato Retificador de Pensão:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1048570**, concedida a Manoel de Castilho Nunes beneficiário(a)(s) de Ângela Francisca Nardy Pena de Castilho.**Processo(s) referente(s): 966753**, Pensão, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2015**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento, de ofício, da incidência da decadência para determinar a averbação do Ato de Revisão de Valor Inicial de Pensão n. 53/2015, publicado em 27/10/2015; do Ato de Revisão Retificador SN., publicado em 13/2/2016; e do Ato de Revisão Retificador SN., publicado em 6/6/2023 – Processo n. 1048570, junto ao registro do Ato Concessório de Pensão n. 1.039/2015 – Processo n. 966753.

**Pensão:****Município de Belo Horizonte****1033017**, concedida a Crislene de Andrade da Conceição, Tifane Mara da Conceição beneficiário(a)(s) de Maurício da Conceição.**MPTC:** Cristina Melo

**DECISÃO:** Em preliminar, aprovada a proposta de voto do Relator pelo indeferimento do requerimento de sobrestamento dos autos, formulado pelo Ministério Público de Contas. Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento da

decadência, suscitada pela Unidade Técnica, para determinar o registro do ato de pensão.

**Aposentadoria(s):****Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais****1098156**, Laércio Ney Dourado Cunha**MPTC:** Maria Cecília Borges**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1140302**, Regina de Fátima Monteiro Vaz**MPTC:** Maria Cecília Borges**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Secretaria de Estado de Saúde****1144322**, Ivo Bittencourt Almeida**MPTC:** Maria Cecília Borges**Pensão:****Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem****Fundação de Ensino de Contagem****1116534**, concedida a Leônidas Dias Ribeiro beneficiário(a)(s) de Makcy Prado Ribeiro.**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pelo registro dos atos de aposentadorias e pensão.

**MATÉRIA EXTRAPAUTA****CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS****1148712, Denúncia**, Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU, Exercício 2023**Denunciante:** Localix Serviços Ambientais S.A**Parte(s):** Sérgio Luiz Soares de Souza Costa, Pedro Barrouin da Mata,

Joel Campos de Oliveira Neto, Marciano Silva Alves, Ecco Liberty Soluções Ambientais LTDA, MM Locações e Serviços

**Procurador(es):** Brenner Teodoro de Souza - OAB/MG 217828, Érica Patrícia de Freitas Andrade – OAB/MG 149265, Gabriela Coury Correia da Rocha Maciel – OAB/MG 0224684, Jair Eduardo Santana – OAB/MG 0132821, Juliana de Moura Pereira - OAB/MG 0168200, Raphael Vargas Licciardi – OAB/MG 0209331, Thays Pires Alves – OAB/MG 0191023, Bárbara Barros Paulino OAB/MG 0113157, Hércules Gerra – OAB/MG 050693, Lucas Alpoim de

Araújo – OAB/MG 0132473, Daniel Cabaleiro Saldanha – OAB/MG, Danilo Antônio de Souza Castro – OAB/MG 098840, Eurico Bitencourt Neto – OAB/MG 073328, Igor Moraes Santos – OAB/MG 0169291, Péricles Alvares Caldeira Brant – OAB/MG 0169291, Priscilla Barbosa Grossi – OAB/MG 0133231, Romeu Faria Thomé da Silva – OAB/MG 072052, Tiago Ulisses de Castro e Oliveira – OAB/MG 070448

**DECISÃO:** Referendada a decisão monocrática exarada pelo Relator nos autos da Denúncia, com as disposições e determinações nela contidas.

O Conselheiro Presidente convocou os membros do Colegiado para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2023, com início às 10 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, aprovada, será assinada pela Secretária e pelo Presidente.

Plenário Governador Milton Campos, em 03 de agosto de 2023.

### INTIMAÇÃO N. 13.940/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima da decisão da lavra do Relator, Conselheiro Agostinho Patrus, em face da solicitação contida no documento protocolizado sob o n. 5.321-02/2023, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1149000

Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cristina

Intimada: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda., representada por Rafael Prudente Carvalho Silva - OAB/SP 288.403 - Sócio-Administrador

Procurador: Thiago Ramos Pereira – OAB/SP 274.747

Decisão: Indeferido o pleito liminar, nos termos da Decisão Monocrática exarada no processo pelo Relator, à Peça 07.

## Segunda Câmara

### Secretaria da 2ª Câmara

### ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Em 08 (oito) de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no horário regimental, foi aberta a 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, presidida pelo Conselheiro Wanderley Ávila. Presentes, ainda, o Conselheiro Mauri Torres, o Conselheiro José Alves Viana, o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, a Procuradora do Ministério Público de Contas, Elke Moura, e o Secretário Alexandre Lima.

Inicialmente, foi submetida à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro Presidente registrou a convocação do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho para composição eventual de *quórum*, indagou se haveria impedimentos ou suspeições e declarou sua suspeição no processo n. 1058723.

Conforme consta das transcrições, houve sustentação oral no processo n.1084633, pelo advogado Pedro Ivo Martins Lima Dutra, OAB/MG nº 145.021.

### PAUTA DA SESSÃO DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2023

#### CONSELHEIRO MAURI TORRES

**1135502, Denúncia,** Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, Exercício 2022

**Denunciante(s):** Construtora Sinarco Ltda.

**Parte(s):** Jocimar Cesar Brandao, Marcileia Xavier

**Procurador(es):** Lorena Batista Alves dos Santos - OAB/MG 213381

**MPTC:** Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo sem julgamento do mérito, em razão da perda de seu objeto, com recomendações.

**1102311, Edital de Concurso Público,** Prefeitura Municipal de Três Pontas, Exercício 2021

**Parte(s):** Marcelo Chaves Garcia

**MPTC:** Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela regularidade do Edital de Concurso Público nº 01/2021, com recomendações.

**407011, Processo Administrativo,** Prefeitura Municipal de Vieiras, Exercício 1995

**Parte(s):** Olavo Luiz Breijão

**Interessado(s):** Onofre Soares, Juvenal Soares Duarte, Waldinei Chicareli de Andrade

**Apenso(s):** **18069**, Atos de Admissão Movimentação de Pessoal, Prefeitura Municipal de Vieiras, exercício 1992, **24326**, Atos de Admissão Movimentação de Pessoal, Prefeitura Municipal de Vieiras, exercício 1995, **402923**, Atos de Admissão Movimentação de Pessoal, Prefeitura Municipal de Vieiras, exercício 1994, **18064**, Atos de Admissão Movimentação de Pessoal, Prefeitura Municipal de Vieiras, exercício 1993.

**Procurador(es):** Alicio Tavares Viana – CRC/MG 47099/0-1, Arildo Tavares de Melo - CRC/MG 55501/0-7

**MPTC:** Daniel Guimarães

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo arquivamento dos autos, com as determinações constantes da fundamentação.

**1120750, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Pedra do Anta, Exercício 2021

**Parte(s):** Eduardo Jose Viana, Luciano de Carvalho Abranches, Robson José Antonucci Pereira, Sueli Sampaio Nogueira

**MPTC:** Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio aprovando as contas do exercício de 2021, com recomendações e determinações.

**Aposentadoria:**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**868312,** Hilario Francisco de Freitas

**MPTC:** Sara Meinberg

**DECISÃO:** Em preliminar, aprovado o voto do Relator pelo não acolhimento do pedido do Ministério Público de Contas de sobrestamento dos autos. Em prejudicial de mérito, devido à ocorrência do instituto da decadência, aprovado voto do Relator pelo registro do ato concessório de aposentadoria.

**Aposentadoria:**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó**

**1073843,** Mario Lucio Dias Portilho

**Processo(s) referente(s):** **1068166**, Aposentadoria, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó, Exercício 2009

**Apenso(s):** **1068166**, Aposentadoria, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó, exercício 2009, **1073844**, Cancelamento/Atos Concessórios, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó, exercício 2011, **1073842**, Aposentadoria, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó, exercício 2009.

**MPTC:** Elke Moura

**DECISÃO:** Em preliminar, aprovado o voto do Relator pela extinção dos Processos nº 1068166, nº 1073842 e nº 1073844, sem resolução do mérito. Em prejudicial de mérito, quanto aos autos principais, aprovado o voto do Relator pelo registro do ato concessório de aposentadoria.

**Aposentadoria:**

**Fundo de Previdência Municipal de Araonga**

**1112379,** Sirlei Gomes Costa dos Santos

**MPTC:** Elke Moura

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito, com as recomendações e determinações constantes da fundamentação.

**Aposentadorias:**

**Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia**

**Prefeitura Municipal de Uberlândia**

**1099101,** Huberth Alexandre da Rocha

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais**

**Município de Unai**

**1105075,** Ana Lucia Santiago Silva

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Pensões:**

**Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem****Município de Contagem**

**1116029**, concedida a Elison Augusto Cardoso beneficiário de Vilma Ventura Cardoso.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais**

**1124071**, concedida a Emilly Soares de Souza beneficiária de Alderman Martins de Souza.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovados os voto do Relator pelo registro dos atos, com as determinações e recomendações constantes das fundamentações.

**Ato Revisional Pensão Ec 70/2012:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Secretaria de Estado de Saúde**

**1015140**, concedida a Álvaro Lima de Freitas beneficiário de Maria Helena Silva Lima.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela averbação do ato revisional de pensão junto ao registro do ato concessório (Processo nº 830961), com as determinações e recomendações constantes da fundamentação.

**RETORNO DE VISTA****Relator: Conselheiro Wanderley Ávila**

**1041551, Tomada de Contas Especial**, Prefeitura Municipal de Araxá, Exercício 2018

**Parte(s):** Jeová Moreira Costa, Sérgio Henrique da Silva, Dalca Costa Pereira Marques, Ednamara Flores Rodrigues, Centro-Oeste Lubrificantes Ltda., Fernandes & Fernandes Lubrificantes Ltda., GrandLub Ltda.

**Procurador(es):** André Luís Sampaio Borges - OAB/MG 075684, Paulo Sergio de Queiroz Cassete - OAB/MG 059740, Edson Kohl Júnior - OAB/MS 15200, Camila Santos Olivera - OAB/MS 19635, Edlaine N. Loreiro Valiente - OAB/MS 21623, Kamila dos Santos Lemos de Oliveira - OAB/MS 22441, Dalca Costa Pereira Marques - OAB/MG 71436

**MPTC:** Sara Meinberg

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator, que encampou o voto-vista do Conselheiro Mauri Torres pelo reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória deste Tribunal e consequente extinção do processo, com resolução de mérito.

**CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA**

**959088, Tomada de Contas Especial**, Caixa Escolar Padre Jesuíno Soares da Cunha da Escola Estadual José Brandão -Caeté, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2012

**Parte(s):** Antônio de Oliveira Silva Filho, Ernane Antônio da Silva, Jorge Avelino Vieira

**Procurador(es):** Luiza Oliveira Mascarenhas Cançado - OAB/MG 146617, Roberto Antônio Costa - OAB/MG 049531, Glayston de Freitas da Costa - OAB/MG 62770,

**MPTC:** Elke Moura

**DECISÃO:** Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pela prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória do Tribunal e consequente extinção do processo com resolução de mérito.

**1127037, Tomada de Contas Especial**, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, CISCEN, Exercício 2009

**Parte(s):** Osvaldo Castro Pinto

**MPTC:** Elke Moura

**DECISÃO:** Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pela prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória do Tribunal e consequente extinção do processo com resolução de mérito, com recomendação.

**715544, Auditoria**, Prefeitura Municipal de Jeceaba, Exercício 1997

**Parte(s):** Geraldo Fernandes de Moraes

**Procurador(es):** José Inácio Pereira - OAB/MG 036236, Leonardo Guimarães- OAB/MG 70020, Marcello Augusto Vieira de Mello- OAB/MG 80922

**Interessado(s):** Casa Maior Construções Ltda., Espólio de Geraldo Fernandes Moraes

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem julgamento de mérito.

**1120453, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, Exercício 2021

**Parte(s):** Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**1120806, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Queluzito, Exercício 2021

**Parte(s):** Danilo Rodrigues de Albuquerque

**MPTC:** Elke Moura

**DECISÃO:** Aprovados os votos do Relator pela emissão de pareceres prévios pela aprovação das contas, com as considerações, recomendações e advertências constantes de cada fundamentação.

**1119975, Prestação de Contas de Exercício,** Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC, Exercício 2021

**Parte(s):** Thais Leite Garcia de Pinho

**MPTC:** Elke Moura

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela regularidade das contas, com as recomendações constantes da fundamentação.

**Pensão:**

**Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais**

**935529,** concedida a Maria de Fátima Alves Moreira, Matheus Myller Moreira beneficiários de Antônio de Paula Moreira.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pela aplicação do instituto da decadência, ficando rejeitado o entendimento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. No mérito, aprovado o voto do Relator pelo registro do ato concessório.

**Pensão:**

**Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - Iprem**

**1079288,** concedida a Gasparina Ferreira Nunes beneficiária de Gaspar de Aquino Nunes.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato retificador.

**CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA**

**1120214, Representação,** Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, Exercício 2022

**Representante(s):** João Batista de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais

**Parte(s):** Cleidiane Aparecida dos Santos, Decio Geraldo dos Santos, Domingos Savio dos Santos,

**MPTC:** Sara Meinberg

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela improcedência da Representação e consequente extinção do processo com resolução de mérito, sem prejuízo da recomendação e das determinações constantes da fundamentação.

**1119759, Denúncia,** Prefeitura Municipal de Senador Amaral, Exercício 2022

**Denunciante(s):** Abreu Machado - Apoio Administrativo e Assessoria

**MPTC:** Cristina Melo

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela improcedência da Denúncia e consequente extinção do processo com resolução de mérito, sem prejuízo da recomendação e das determinações constantes da fundamentação.

**1135334, Denúncia,** Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S.A - Prodabel, Exercício 2022

**Denunciante(s):** Ekipsul Comercio de Equipamentos Educacionais Eireli

**Parte(s):** Thiago Ferreira da Silva, Wellington Ferreira Cardoso, Leandro Moreira Garcia, Thiago Souza Dutra

**Procurador(es):** Andressa da Silva de Carvalho OAB/PR 97647

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**1144710, Denúncia,** Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Município de Conselheiro Lafaiete, Exercício 2023

**Denunciante(s):** Futura Consultoria e Serviços Ltda.

**Parte(s):** Augusto Resende Paulo, Paulo Cezar Lopes Correa

**Procurador(es):** Dilmo Elberte Romao - OAB/MG 189822, Renan Marcell Rodrigues de Souza - OAB/MG 162399

Neste momento, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas se pronunciou quanto à matéria constante do processo 1144710, opinando pela extinção do processo sem resolução de mérito.

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela extinção dos processos sem resolução do mérito, com as determinações constantes em cada fundamentação.

**Aposentadoria:****Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Capitão Enéas**

1100557, Valdira Amaral Damasceno

MPTC: Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo registro da concessão da aposentadoria, sem prejuízo das determinações constantes da fundamentação.

**Aposentadorias:****Instituto de Previdência Social do Município de Candeias**

1116489, Lourdes Ribeiro de Resende

MPTC: Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

1124631, Maria das Dores Ferreira Pinto

MPTC: Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**

1130699, Joao Marques da Silva Neto

MPTC: Maria Cecília Borges

**Município de Belo Horizonte**

1136183, Jussara Barbosa Torquato Ferreira

MPTC: Maria Cecília Borges

**Município de Belo Horizonte**

1142094, Monica Maria Morais Fabrini

MPTC: Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis****Prefeitura Municipal de Divinópolis**

1145108, Katia Leticia Morais Pereira Branquinho

MPTC: Maria Cecília Borges

**Município de Belo Horizonte**

1145281, Milton Rodrigues Barbosa

MPTC: Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

1147110, Norma Borba Alves

MPTC: Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo registro dos atos concessórios, sem prejuízo das determinações constantes de cada fundamentação.

**Ato Revisional Pensão Ec 70/2012:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais 1014819**, concedida a Amanda Campos Pereira beneficiária de Rosane Campos Vieira.

MPTC: Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela averbação da Retificação de Ato Concessório de Pensão junto ao Ato Concessório (Processo nº. 866.999), sem prejuízo das determinações constantes da fundamentação.

**RETORNO DE VISTA****Relator: Conselheiro José Alves Viana****896594, Representação, Município de Belo Horizonte, Exercício 2013****Representante(s):** Tribunal de Contas da União - TCU

**Parte(s):** Município de Belo Horizonte, Ricardo Augusto Simões Campos, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura em 2016, José Lauro Nogueira Terror, Secretário Municipal à época, e Joaquim Antônio Guimarães Neto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação à época

**Procurador(es):** Claudia Morais Melgaço - OAB/MG 105687, Cristiana Duarte Portes - OAB/MG 123805, Cristiane Campos de Figueiredo Silva - OAB/MG 054658, Hercules Guerra - OAB/MG 050693, Janine Silva Cabral Luchesi - OAB/MG 108344, Jessica Fernanda da Cunha - OAB/MG 133564, Priscilla Iacomini Felipe - OAB/MG 139920, Rusvel Beltrame Rocha - OAB/MG 065805, Vitor Nogueira de Oliveira - OAB/MG 132947

MPTC: Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto-vista do Conselheiro Wanderley Ávila que, em prejudicial de mérito, reconheceu a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória e entendeu pela extinção do processo com resolução de mérito, com determinações. Vencido o Conselheiro Relator José Alves Viana.

**RETORNO DE VISTA****Relator: Conselheiro Subst. Licurgo Mourão**

**1098302, Inspeção Extraordinária,** Câmara Municipal de Jeceaba, Exercício 2018

**Parte(s):** Adilson Tomas de Freitas, Cosme Damiao de Oliveira, Djalma Moreira de Oliveira, Edilon Rodrigues de Sousa, Eurides Carlos Andrade, Joao Batista Vieira, Joao Batista Vieira Junior, Jose Pereira, Jose Ribeiro Maia, Marcio Ferreira, Roberto Monteiro da Silva, Sabrina Paola Lobo Rocha Vieira, Wesley Bonifacio da Rocha, Wilton Fernandes Monteiro da Mata

**MPTC:** Marcílio Barenco

**DETERMINADO O RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO RELATOR.**

### **CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO**

**1058723, Representação,** Prefeitura Municipal de Pirapetinga, Exercício 2019

**Representante (s):** Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

**Parte(s):** Altemir Lima de Siqueira, Cristiana Granja da Costa Alves, Douglas da Silva Cornelio, Enoghalliton de Abreu Arruda, Lucas Oliveira de Menezes, Valmy Gomes

**Procurador(es):** Francisco Galvão de Carvalho - OAB/MG 008809

**MPTC:** Glaydson Massaria

**Suspeição:** Cons. Wanderley Ávila

**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pela pela improcedência da representação e extinção dos autos com resolução do mérito. Suspeição declarada pelo Conselheiro Wanderley Ávila.

**1084392, Representação,** Prefeitura Municipal de Quartel Geral, Exercício 2020

**Representante(s):** Adalberto Jose de Alcântara, Clodomiro Pinto de Oliveira, Edmundo Caetano de Faria, José Pinto da Silva

**Parte(s):** Cibele de Assis Campos, Jose Lucio Campos, Renato Moreira Campos

**Procurador(es):** Renato Moreira Campos - OAB/MG 051873

**MPTC:** Cristina Melo

**VISTA AO CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA.**

**1084633, Inspeção Ordinária,** Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - DER, Exercício 2020

**Parte(s):** Ademilson Francisco Gomes, Adriano Sydney Menezes, André Luís Cairo de Azevedo, Davidsson Canesso de Oliveira, Djaniro da Silva, Fernando Antônio Costa Iannotti, Geraldo Magela Venuto, Jose de Fabrino Braga Neto, Marcelo Miranda Drummond, Maria Celia Teixeira Costa, Naelia Portugal de Souza, Paulo Roberto Takahashi, Perfil Engenharia S.A, Ronaldo Guimaraes Machado

**Procurador(es):** Afonso Ferreira da Silva Junior - OAB/MG 057178, Alex dos Santos Ribas - OAB/MG 083823, Alexandre Figueiredo de A. Urbano - OAB/MG 055283, Amanda Santos Sette Câmara Moreira - OAB/MG 173863, Ana Carolina Guimaraes Nogueira - OAB/MG 115396, André Feliipe Lara - OAB/MG 123504, Angelo Valladares e Souza - OAB/MG 072584, Carolina Barros Pires - OAB/MG 121989, Carolina Calhau de Castro e Andrade - OAB/MG 183399, Carolina Ferreira de Sousa Andrade - OAB/MG 151964, Daniel Safar de Oliveira, Debora Souza de Faria - OAB/MG 201206, Eduardo Leopoldo Jose Torres de Oliveira - OAB/MG 134432, Ester dos Santos Faria - OAB/MG 172721, Felipe Alves Pacheco - OAB/MG 108711, Fernanda Assis Souza - OAB/MG 104873, Fernanda Correia Gianni, Fernanda Torres Silveira do Amaral - OAB/MG 134560, Fernando Antônio Santiago Junior - OAB/MG 070520, Fernando Cesar Santos - OAB/MG 184167, Flavio Fernandes Faro Pessino, Gabriel Lucas Souto Costa - OAB/MG 144713, Gabriela Figueiredo da Silva - OAB/MG 201128, Geraldo Luiz de Moura Tavares - OAB/MG 031817, Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz - OAB/MG 068816, Gisah Sa e Souza de Menezes Tavares, Gustavo Silva de Aquino - OAB/MG 185505, Isabella Sobral Corazza, Ismail Antônio Vieira Salles - OAB/MG 079511, Jessica Kelly Vasconcellos Neves - OAB/MG 184460, Jordano Soares Azevedo - OAB/MG 115358, Joyce Barrozo Fernandes, Laura de Almeida Machado - OAB/MG 140752, Leonardo Amaral Castro - OAB/MG 116914, Leonardo de Almeida Sandes - OAB/MG 085190, Liliâne Aparecida Dias - OAB/MG 172434, Luan Cristian Lourenco - OAB/MG 181047, Luciana Maria Goncalves Naves - OAB/MG 074457, Ludimila Lemes Soares da Silva - OAB/MG 198558, Luiz Claudio Kastrup de Oliveira Castro, Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi - OAB/MG 072002, Marcelino Enes de Carvalho Neto, Marcella Diniz Mascarenhas - OAB/MG 157901, Marcelo Belico da Cunha - OAB/MG 178082, Marcelo Matos Amaro da Silveira - OAB/MG 154224, Marcio Henrique Rafael - OAB/MG 107170, Marcio Junior Arlem de Lima - OAB/MG 072215, Marcos Campos de Pinho Resende - OAB/MG 075387, Maria das Gracas Hess Cirilo - OAB/MG 083456, Maria Luiza Lacerda Bittencourt - OAB/MG 197688, Maria Raquel de Sousa Lima Uchoa - OAB/MG 062954, Maria Silvia de Oliveira

Viana Cerqueira - OAB/MG 070343, Maria Vitoria Barbosa de Castro, Mariana Machado Pedroso - OAB/MG 106864, Mariana Pereira Barcelos - OAB/MG 188336, Marianna Saar Silva Vasconcelos - OAB/MG 147738, Michelle Rocha Andrade - OAB/MG 122252, Murilo Carvalho Santiago - OAB/MG 023699, Natalia Dupin de Paula Freitas - OAB/MG 116319, Nathalia Garcia Martins, Paola Cristina de Rezende - OAB/MG 122864, Paola Karina Ladeira Bernardes - OAB/MG 110459, Philippe Boutaud Sanz, Pollyanne Pinto Motta Roque - OAB/MG 131161, Raiany Mara Galvao Pereira - OAB/MG 197898, Renato Meni Abood - OAB/MG 124857, Renato Valeriano Campos Alves - OAB/MG 144862, Rhuana Rodrigues Cesar, Ricardo Alves Moreira - OAB/MG 052583, Ricardo Gorgulho Cunningham - OAB/MG 073178, Rosangela Nunes de Faria e Silva - OAB/MG 089024, Samantha Reis Riveli Marinho - OAB/MG 054843E, Vanessa Alessi Abreu, Vinicius Barbosa dos Santos - OAB/MG 200862, Vinicius Brandao Vargas - OAB/MG 174249, Vinicius Emanuel Tavares Lima, Vitor Daher Montandon, Vitor Souza Rodrigues, Wellington Alves Rocha - OAB/MG 188254, Yasmin Peron Pereira - OAB/RJ 211207, Pedro Ivo Martins Lima Dutra, OAB/MG 145021

**MPTC:** Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Em preliminar, aprovada a proposta de voto do Relator pela prescrição parcial da pretensão punitiva no que se refere ao Contrato n. 57/2013. No mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela irregularidade do Edital de Concorrência n. 15/2016, sem aplicação de multa.

**1144737, Tomada de Contas Especial,** Prefeitura Municipal de Nazareno, Exercício 2003

**Parte(s):** Luiz Antônio Carvalho dos Santos,

**MPTC:** Cristina Melo

**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pela prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória, com determinações

**1092090, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula, Exercício 2019

**Parte(s):** Meriton Balduino Alves

**Procurador(es):** Lidiane Vieira Carvalho - OAB/MG 114239, Mateus de Moura Lima Gomes - OAB/MG 105880, Wederson Advincula Siqueira - OAB/MG 102533, Sandro Batista Fernandes - CRC/MG 64944, Delmo Chaves da Fonseca - CRCMG 47240

**MPTC:** Glaydson Massaria

**1092132, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, Exercício 2019

**Parte(s):** Ricardo Silvino Rodrigues Milagres

**Procurador(es):** Daniela Cruz Rodrigues - OAB/MG 085713, Fabiano Gustavo de Freitas Resende - OAB/MG 096444, Lorene Luiza Pereira - OAB/MG 181392, Roberta Bravo Cruz Leite - OAB/MG 126037, Vanessa Rezende de Matos - OAB/MG 126759

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Conselheiro Mauri Torres pela emissão de pareceres prévios pela aprovação das contas.

**1104619, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, Exercício 2020

**Parte(s):** Marlon Caires Souza

**MPTC:** Elke Moura

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, com as recomendações constantes na fundamentação. Vencido o Conselheiro Wanderley Ávila quanto à fundamentação.

**Aposentadoria:**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais  
984128,** Teresinha Gomes de Amorim

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo reconhecimento da incidência do instituto da decadência e consequente registro do ato da aposentadoria.

**Aposentadorias:**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais  
1118975,** Edson Rodrigues de Souto

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais  
1144187,** Maristela dos Santos

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1133189**, Joviniano Figueiredo Neto**Processo(s) referente(s): 1132471**, Aposentadoria, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2022**MPTC:** Maria Cecília Borges**Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor****Prefeitura Municipal de Barbacena****1145001**, Rosana Magalhaes da Costa**MPTC:** Maria Cecília Borges**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1087957**, Eunice Pereira de Oliveira**MPTC:** Sara Meinberg**Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais****1090693**, Solange de Aquino Ferreira da Silva**MPTC:** Maria Cecília Borges**DECISÃO:** Aprovado os votos do Relator pelo registro dos atos concessórios de aposentadoria.**Ato Retificador de Pensão:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG****Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais****1097379**, concedida a Barbara Bassi Taranto Goulart, Isabella Frattari Bassi Goulart, Lucas Bassi Taranto Goulart beneficiários de Bernardo Costa Taranto Goulart.**Processo(s) referente(s): 1090747**, Pensão, Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Exercício 2020**MPTC:** Maria Cecília Borges**DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela averbação do ato retificador junto ao registro da pensão, objeto do processo n. 1090747.**CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON  
COELHO****1091617, Representação**, Prefeitura Municipal de Cataguases, Exercício 2020**Representante(s):** Ricardo Geraldo Dias-Câmara Municipal de Cataguases**Parte(s):** Willian Lobo de Almeida**Interessado(s):** José Inácio Peixoto Parreiras Henriques**Procurador(es):** Rodrigo Webster Barbosa Esteves - OAB/MG 118425, Roosevelt Pires - OAB/MG 092664, Soumet Lima Spindola - OAB/MG 147364, Yegros Martins Malta - OAB/MG 096618**MPTC:** Sara Meinberg**DECISÃO:** Em preliminar, aprovada a proposta de voto do Relator pelo não acolhimento das arguições de ilegitimidade passiva e de perda de objeto, nos termos e limites da fundamentação. No mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela procedência parcial da representação, com aplicação de multa de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao então Prefeito Willian Lobo de Almeida.**1141454, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga- PREVIFOR-Exercício 2023**Denunciante(s):** BK Instituição de Pagamentos Ltda.**Parte(s):** Flavio Passos, Millena Ribeiro da Silva, Ronaldo Cândido da Silva,**Procurador(es):** Henrique Breda de Melo Passos - OAB/MG 175228,**MPTC:** Cristina Melo**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pela procedência da denúncia, com aplicação de multa individual de R\$2.000,00 (dois mil reais) aos Srs. Milena Ribeiro da Silva, Flávio Passos e Ronaldo Cândido da Silva, signatários do edital, com determinação ao atual gestor.**1141592, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Capela Nova, Exercício 2023**Denunciante(s):** Ana Carolina de Araújo Marçal Vieira, Augusto Pneus Eireli**Parte(s):** Adelmo de Rezende Moreira, Marcelo José Barbosa Damasceno**MPTC:** Sara Meinberg**DECISÃO:** Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência da denúncia. Vencido o Conselheiro Mauri Torres.**Cancelamento/Atos Concessórios:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1143372**, Iara Solange da Silveira Petrizi

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Ato Retificador de Aposentadoria:**

**Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais**

**1090812**, Mary Lea Marques

**Processo(s) referente(s): 1056837**, Aposentadoria, Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, Exercício 2018

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovadas as propostas de voto do Relator pela averbação do ato de desconstituição de pensão e do ato retificador de aposentadoria aos atos registrados anteriormente.

**Aposentadoria:**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1132524**, Maria do Carmo Fernandes

**MPTC:** Sara Meinberg

**DECISÃO:** Em prejudicial, aprovada a proposta de voto do Relator pelo não acolhimento da arguição de inconstitucionalidade suscitada pelo Ministério Público. No mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo registro do ato concessório.

**Aposentadorias:**

**Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais**

**856580**, Marco Antônio Baeta Pacífico Homem

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**974042**, Vera Miranda de Andrade

**MPTC:** Sara Meinberg

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**974086**, Adriana Cristina da Cunha e Silva

**MPTC:** Glaydson Massaria

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1010440**, Izildinha Aparecida de Carvalho Marçal

**MPTC:** Elke Moura

**Reforma:**

**Polícia Militar de Minas Gerais**

**991219**, Jesus Régis de Matos

**MPTC:** Glaydson Massaria

**DECISÃO:** Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela incidência do instituto da decadência e consequente registro dos atos concessórios.

**Aposentadorias:**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1069607**, Joana Marcia Parreira Silva

**MPTC:** Glaydson Massaria

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**

**1079922**, Marcio Antônio Diniz

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1087393**, Marcelo Marinho Feitoza de Espindola

**MPTC:** Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1087429**, Beatriz Bastos de Souza

**MPTC:** Daniel Guimarães

**Município de Belo Horizonte**

**1089692**, Maria Teomar da Costa Oliveira Lopes

**MPTC:** Glaydson Massaria

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis**

**Prefeitura Municipal de Divinópolis**

**1115075**, Denise Marinho Pinto

**MPTC:** Elke Moura

**Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo - Iprempof**

**1116291**, Margarete Estela Pereira

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1118459**, Isabel Cristina da Silva

**MPTC:** Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1118585**, Carlos Alberto Almeida

**MPTC:** Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1119045**, Darlene Maria Paiva Silva Pereira

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Município de Belo Horizonte**

**1128892**, Fátima Ferreira Cardoso Melo

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana**

**1129360**, Maria Marlene Ferreira

**MPTC:** Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1133178**, Carlos Roberto Rodrigues

**MPTC:** Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1133295**, Marilene Silva de Carvalho e Souza

**MPTC:** Sara Meinberg

**Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**  
**de Fortaleza de Minas**

**1135006**, Tenório Neto Vieira

**MPTC:** Cristina Melo

**Instituto de Previdência do Município de Betim**  
**Município de Betim**

**1136256**, Delza Tereza Bortolacci

**MPTC:** Elke Moura

**Instituto de Previjan dos Servidores Públicos do**  
**Município de Janaúba**

**1136539**, Ana Lúcia Silveira Bronzon Vasconcelos

**MPTC:** Glaydson Massaria

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1139075**, Virginia D' Assunção Barbosa Xavier

**MPTC:** Cristina Melo

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

**1140373**, Eliz Regina de Lima Pereira Santos

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Fundo Municipal de Previdência de Diamantina -**  
**Fumprev**

**1142622**, Dermeval Alexandre Botelho

**Processo(s) referente(s): 1087121**, Aposentadoria,  
Polícia Militar de Minas Gerais, Exercício 2019

**MPTC:** Glaydson Massaria

**Pensões:**

**Município de Belo Horizonte**

**1082973**, concedida a Maria Tereza Catafesta Ferreira,  
Olavo Soares Ferreira beneficiários de Marilene Soares  
Ferreira.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Município de Belo Horizonte**

**1105855**, concedida a José Carlos Ferreira de Lima  
beneficiário de Elizabeth Gomes de Lima.

**MPTC:** Glaydson Massaria

**Instituto de Previdência dos Servidores Militares de**  
**Minas Gerais**

**1130329**, concedida a Maria Rosália Pace beneficiária  
de João Batista Pires.

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**DECISÃO:** Aprovadas as propostas de voto do  
Relator pelo registro dos atos de aposentadoria.

## **MATÉRIA EXTRAPAUTA**

### **CONSELHEIRO MAURI TORRES**

**1153136**, Denúncia, Prefeitura Municipal de Bom  
Jesus da Penha, 2023.

**Denunciante:** Augusto Pneus EIRELI

**Parte(s):** Nei André Freire, Prefeito Municipal,  
Miquéias Junior Alves Madeira, Secretário Municipal  
de Serviços Administrativos e Sandy Cintia da Silva,  
Pregoeira.

**DECISÃO:** Referendada a medida cautelar que  
suspendeu o Processo Licitatório n. 202/2023, Pregão

Eletrônico n. 69/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha.

Ultrapassada a matéria extrapauta, o Conselheiro Wanderley Ávila convocou os membros do Colegiado para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 22/08/2023 às 10 horas, e declarou encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pelo Secretário e pelo Conselheiro Presidente. Plenário Governador Milton Campos, no dia 08 (oito) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

## Diretoria de Gestão de Pessoas

**Ato/DGP nº 37/2023** - Autoriza o afastamento preliminar à aposentadoria, a partir de 01/09/2023, da servidora ELISODETH NUNES CORRÊA, matrícula TC-5311-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-10, padrão TC-94, classe A, nos termos do artigo 36, § 24, da Constituição Estadual.

## Diretoria de Administração

### Coordenadoria de Licitações e Contratos

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n. 9390933/2023 celebrado com o Alan do Nascimento Ribeiro. (Processo SEI nº 23.0.00000378-6)

Objeto: contratação do professor Alan do Nascimento Ribeiro para ministrar a disciplina Contabilidade Pública, para 2 (duas) turmas do curso de especialização em Finanças Públicas, na modalidade presencial, ofertado pelo **TRIBUNAL**, com carga horária total de 56 horas-aula.

Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar de 11/10/2023.

Data da assinatura: 07/08/2023.

Valor total: R\$14.929,28 (quatorze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

Dotações Orçamentárias: 1021 01 128 760 2145 0001 339036 31 0 10 1 – Professor

1021 01 128 760 2145 0001 339013 17 0 10 1 - Contribuição Patronal para o INSS.

Contrato n. 9390723/2023 celebrado com Ana Paula Prado Garcia. (Processo SEI nº 23.0.000003650-1)

Objeto: contratação da professora Ana Paula Prado Garcia, como professora tutora 1, da disciplina Economia do Setor Público e como tutora 2 da disciplina Crédito Público e Dívida Pública, no curso de pós-graduação em Finanças Públicas, modalidade a distância (EaD), ofertado pelo **TRIBUNAL**.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/08/2023.

Data da assinatura: 07/08/2023.

Valor total: R\$11.730,15 (onze mil setecentos e trinta reais e quinze centavos).

Dotações Orçamentárias: 1021 01 128 760 2145 0001 339036 31 0 10 1 – Professora

1021 01 128 760 2145 0001 339013 17 0 10 1 - Contribuição Patronal para o INSS.

Contrato n. 9390722/2023 celebrado com o Paulo Antônio Machado da Silva Filho. (Processo SEI nº 23.0.000003108-9)

Objeto: contratação do professor Paulo Antônio Machado da Silva Filho, como professor tutor 2, da disciplina Economia do Setor Público e como tutor 1 da disciplina Crédito Público e Dívida Pública, no curso de pós-graduação em Finanças Públicas, modalidade a distância (EaD), ofertado pelo **TRIBUNAL**.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/08/2023.

Data da assinatura: 07/08/2023.

Valor total: R\$15.640,20 (quinze mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).

Dotações Orçamentárias: 1021 01 128 760 2145 0001 339036 31 0 10 1 - Professor

1021 01 128 760 2145 0001 339013 17 0 10 1 - Contribuição Patronal para o INSS.

Contrato n. 9390958/2023 celebrado com Ana Paula Prado Garcia. (Processo SEI nº 23.0.000003800-8)

Objeto: contratação da professora Ana Paula Prado Garcia para ministrar a disciplina Economia do Setor Público, para 2 (duas) turmas do curso de especialização em Finanças Públicas, na modalidade presencial, ofertado pelo **TRIBUNAL**, com carga horária total de 56 horas-aula.

Vigência: 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

Data da assinatura: 07/08/2023.

Valor total: R\$14.929,28 (quatorze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Dotações Orçamentárias: 1021 01 128 760 2145 0001  
339036 31 0 10 1 - R\$ 12.441,07 - Professora  
1021 01 128 760 2145 0001  
339013 17 0 10 1 - R\$ 2.488,21 - Contribuição Patronal  
para o INSS.

Contrato n. 9390721/2023 celebrado com Karla da  
Silva Costa Batista. (Processo SEI nº 23.0.000003682-  
0)

Objeto: contratação da professora Karla da Silva  
Costa Batista para ministrar a disciplina Análise de  
Políticas Macroeconômicas, para 2 (duas) turmas do  
curso de especialização em Finanças Públicas, na  
modalidade presencial, ofertado pelo **TRIBUNAL**,  
com carga horária total de 40 horas-aula.

Vigência: 6 (seis) meses, a contar da data de sua  
publicação.

Data da assinatura: 07/08/2023.

Valor total: R\$10.663,77 (dez mil seiscentos e  
sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

Dotações Orçamentárias: 1021 01 128 760 2145 0001  
339036 31 0 10 1 - Professora  
1021 01 128 760 2145 0001  
339013 17 0 10 1 - Contribuição Patronal para o INSS.

#### **EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 9369453/2022  
celebrado com a METODO SYSTEM COMÉRCIO  
DE EQUIPAMENTOS PARA  
TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
(Processo SEI nº 22.0.000000325-9)

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12  
(doze) meses, a contar de 19/12/2023.

Data da assinatura: 07/08/2023.

Valor total: R\$367.999,92 (trezentos e sessenta e sete  
mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois  
centavos).

Dotação Orçamentária: 1021 01 122 705 2009 0001  
339039 19 0 10 1.

2º Termo Aditivo ao Contrato n. 9315344/2021  
celebrado com a GOVERNET EDITORA LTDA.  
(Processo SEI nº 21.0.000003306-2)

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12  
(doze) meses, a contar de 07/12/2023.

Data da assinatura: 07/08/2023.

Valor total: R\$ 39.178,21 (trinta e nove mil, cento e  
setenta e oito reais e vinte e um centavos)

Dotação Orçamentária: 1021 01 122 705 2009 0001  
339039 11 0 10 1.

2º Termo Aditivo ao Contrato n. 9294706/2021  
celebrado com a SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
CORPORATIVOS EIRELI. (Processo SEI nº  
21.0.000001754-7)

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12  
(doze) meses, a contar de 22/10/2023 e adequação do  
contrato em relação às normas da Lei Geral de  
Proteção de Dados.

Data da assinatura: 07/08/2023.

Valor total estimado: R\$21.500,00 (vinte e um mil e  
quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 1021 01 122 705 2009 0001  
339040 02 0 10 1.

4º Termo Aditivo ao Contrato n. 9220614/2019  
celebrado com a SUPERINTENDÊNCIA DE  
LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE –  
SLU. (Processo SEI nº 19.0.000000620-6)

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12  
(doze) meses, a contar de 31/10/2023 e adequação do  
contrato em relação às normas da Lei Geral de  
Proteção de Dados.

Data da assinatura: 07/08/2023.

Valor total: R\$22.095,72 (vinte e dois mil noventa e  
cinco reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 1021 01 122 705 2009 0001  
339039 59 0 10 1.

#### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA**

Termo de Apostila-2 ao Contrato n. 9280576/2021  
celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de  
Minas Gerais e a INOVA TECNOLOGIA EM  
SERVIÇOS LTDA. (Processo SEI nº 20.0.000002001-  
0)

Objeto: reajuste do vale lanche para R\$ 10,65 (dez  
reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do  
parágrafo quarto da Cláusula Décima Terceira da  
Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2023, com  
incidência a partir de 1º/01/2023.

Data da assinatura: 07/08/2023.

Valor total estimado do acréscimo: R\$9.471,29 (nove  
mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e nove  
centavos).

Dotação orçamentária: 1021 01 122 705 2009 0001  
339037 02 0 10 1.

**Ministério Público junto ao  
Tribunal de Contas**

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E  
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA  
07/08/2023**

**PROCURADORA CRISTINA MELO**

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1100503, 1116677, 1119674, 1125933

1146969, 874710

DENÚNCIA

1127994

PENSÃO

1146414

REPRESENTAÇÃO

1148688

**PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES**

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1106654, 1111487, 1134689, 874709

878199, 997295

DENÚNCIA

1144850

**PROCURADORA ELKE MOURA**

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1093632, 1105704, 1134699, 1139348

874706, 878195

CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL

1041008

PENSÃO

1115410, 1135971

Redistribuição

ASSUNTO ADMINISTRATIVO -

MULTA/APARTADO

1135528 (Prevenção – Origem: Procuradora Sara Meinberg)

ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012

1069454 (Nomeado Procurador-Geral – Origem: Procuradora Sara Meinberg)

**PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA**

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1115814, 1125928, 874698, 878203

878207, 1128466

DENÚNCIA

1141224

PENSÃO

1146312

**PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES**

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1098227, 1098819, 1116894, 1125938

1143863, 874696

DENÚNCIA

1144836

PENSÃO

1146361

**PROCURADORA SARA MEINBERG**

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1093885, 1114837, 1115805, 1125935

1143658, 874715

PENSÃO

1099408

**PROCURADOR-GERAL MPC**

Redistribuição

Medidas Cabíveis

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1120685, 1120828, 987712

**PORTARIA Nº 004/2023**

**CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO**

**PREPARATÓRIO**

**EM INQUÉRITO CIVIL nº 083.2022.520**

Considerando o término do prazo do Procedimento Preparatório nº 083.2022.520, nos termos do art. 8º da Resolução MPC-MG nº 14/2019;

Considerando a necessidade de complementar os dados já coletados, como forma de preparação para a atuação deste órgão ministerial no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, inciso VI, da Constituição da República; 67, inciso I, alínea b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 8º, parágrafo único da Resolução MPC-MG nº 14/ 2019<sup>1</sup>;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 083.2022.520 em INQUÉRITO CIVIL, para a conclusão das diligências necessárias à apuração de seu objeto.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2023.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**  
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais  
(Documento assinado digitalmente)

**EDITAL n. 002/2023**  
**CHAMAMENTO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**  
**PARA A 6ª EDIÇÃO DA REVISTA MPC-MG -**  
**CONTROLE EM FOCO**

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2023.

*Excelentíssimos(as) Senhores(as),*

A *Revista MPC-MG - Controle em Foco* tem como objetivo a produção e divulgação de conhecimento relacionado ao controle da administração pública, nele se inserindo as seguintes áreas: Direito Público, Filosofia do Direito, Teoria Geral do Direito, Ciência Política, Sociologia Jurídica, Administração Pública, Contabilidade Pública e Ciências Econômicas.

O referido periódico é semestral e conta com artigos científicos, artigos de opinião e artigos de

<sup>1</sup> Art. 8º - O PP deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, publicando-se a respectiva portaria.

Parágrafo único - Vencido este prazo, o Procurador do Ministério Público de Contas promoverá seu arquivamento, proporá a respectiva representação ou o converterá em IC.

jurisprudência comentada, de autores brasileiros e estrangeiros.

É nesse cenário que a comissão editorial da *Revista MPC-MG - Controle em Foco* abre chamada pública para recebimento de **artigos científicos** para publicação na 6ª edição da revista, prevista para o dia 6 de dezembro de 2023.

O prazo para envio dos artigos se encerra em **14 de setembro de 2023**.

Os artigos, juntamente com a autorização para publicação digitalizada, deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico para o endereço: [revistampc@mpc.mg.gov.br](mailto:revistampc@mpc.mg.gov.br).

As normas e a autorização para publicação dos artigos encontram-se no *site* institucional do MPC-MG:

<https://www.mpc.mg.gov.br/revistacontroleemfoco>

Atenciosamente,

Cristina Andrade Melo  
Procuradora do MPC-MG  
Editora-Chefe da Revista MPC-MG - Controle em Foco

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E**  
**REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO MÊS**  
**DE JULHO DE 2023**

Em cumprimento ao disposto no artigo 1º, §6º, da Resolução MPC-MG nº 14, de dezembro de 2019, encontra-se publicado, ao final desta edição, quadro de compensação da distribuição e redistribuição de processos e procedimentos investigatórios aos membros do Ministério Público de Contas relativo ao mês de julho de 2023.

**Ver Anexo: QUANTITATIVO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RELATIVO AO MÊS DE JULHO DE 2023**

**Ver Anexo: QUANTITATIVO DOS PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RELATIVO  
AO MÊS DE JULHO DE 2023

**Ver Anexo:** QUADRO DE COMPENSAÇÃO DA  
DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO AOS  
MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS NO MÊS DE JULHO DE 2023

## Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

**Anexo: QUANTITATIVO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RELATIVO AO MÊS DE JULHO DE 2023**

NATUREZA	CRISTINA MELO	DANIEL GUIMARÃES	ELKE MOURA	GLAYDSON MASSARIA	MARIA CECÍLIA	SARA MEINBERG	PROCURADOR-GERAL
APOSENTADORIA	96	95	95	94	95	95	
ASSUNTO ADMINISTRATIVO - MPC							2
ASSUNTO ADMINISTRATIVO MULTA/APARTADO	1	1	2	1		2	10
ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA	2	1	2	1	1	1	
ATO RETIFICADOR DE PENSÃO	7	5	6	6	7	5	
ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012	1	1		1	1	2	
BALANÇO GERAL DO ESTADO		1					
CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS	3	2	2	3	4	3	
CANCELAMENTO/ATOS PESSOAL			1	3	2	3	
DENÚNCIA	10	10	4	10	10	12	1
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO		1	1	1	1		
INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA				1			
NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE	1	1	2	1	2	1	
PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL	10	8	8	9	9	9	
PCTAS DE EXERCÍCIO	1	1		1	1		
PEDIDO DE COOPERAÇÃO				1	1		
PEDIDO DE RESCISÃO		1			1		

PENSÃO	17	18	17	17	17	17	
REFORMA	1			1			
REPRESENTAÇÃO	3	4	3	3	2	3	
TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO						1	
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	2	3	2	1	1	2	

**Anexo: QUANTITATIVO DOS PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RELATIVO AO MÊS DE JULHO DE 2023**

NATUREZA	CRISTINA MELO	DANIEL GUIMARÃES	ELKE MOURA	GLAYDSON MASSARIA	MARIA CECÍLIA	SARA MEINBERG	PROCURADOR-GERAL
APOSENTADORIA		1		1		1	
ASSUNTO MULTA/APARTADO ADM.-							1
ATO RET. APOSENTADORIA				1			
ATO RET. PENSÃO	1			1		2	
ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012				2	2		
AUDITORIA					1		3
BALANÇO GERAL DO ESTADO							1
CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS		1			1		
DENÚNCIA					1		3
PEDIDO DE RESCISÃO			2				
PENSÃO				1	2		
PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL							69
PCTAS DE EXERCÍCIO							1
REFORMA					1		
REPRESENTAÇÃO	2	1		1	3	3	2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL				1			

**Anexo: QUADRO DE COMPENSAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO MÊS DE JULHO DE 2023**

NATUREZA	CRISTINA MELO		DANIEL GUIMARÃES		ELKE MOURA		GLAYDSON MASSARIA		MARIA CECÍLIA		SARA MEINBERG		PROCURADOR-GERAL						
	COMP	SALDO	COMP	SALDO	COMP	SALDO	COMP	SALDO	COMP	SALDO	COMP	SALDO	SALDO						
APOSENTADORIA		96	+1	96		95	+1	-2	93		-1	94	+1	96					
ASSUNTO ADMINISTRATIVO MPC															2				
ASSUNTO ADMIN. MULTA/APARTADO		1		1		2			1					2	11				
ATO RET. DE APOSENTADORIA		2		1	-1	1	+1		2			1		1					
ATO RET. DE PENSÃO	+1	-3	5	5		6	+1		7		-1	6	+2	7					
ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012		-2	-1	1				+2	3	+2		3		-2	-1				
AUDITORIA										+1		1			3				
BALANÇO GERAL DO ESTADO				-1	0										1				
CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS		3	+1	3		2			3	+1		5		-2	1				
CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL						1			3			2		3					
DENÚNCIA		10		10	-1	3			10	+1		11		12	4				
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO				1		1			1			1							
INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA									1										
INQUÉRITO CIVIL ARQUIVADO		7							1										
NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE		1		1		2			1			2							
NOTÍCIA DE IRREG. ARQUIVADA		3		2		2			3			1			2				
PEDIDO DE COOPERAÇÃO									1			1							
PEDIDO DE RESCISÃO				-2	-1	+2			2			1							
PENSÃO		-1	16		18		17	+1	-1	17	+2	19		-1	16				
PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL			10		8		8			9		9			9	69			
PCTAS DE EXERCÍCIO			1		1					1		1				1			
PROCED. PREPARATÓRIO ARQUIVADO			1																
REFORMA			1						-1	0	+1	1							
REPRESENTAÇÃO	+2		5	+1	-2	3		-4	-1	+1		4	+3	-1	4	+3	-2	1	2

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO																			1	
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL			2	-1	2			2	+1		2			1					2	

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.